**PROJETO DE LEI Nº 1.190 / 2021**

**ALTERA A LEI Nº 5.134, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA UBERLÂNDIA, Nº 310, BAIRRO SÃO JOÃO, COM ÁREA DE 435M2, À UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ”.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei nº 5.134, de 21 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O imóvel ora doado terá destinação exclusiva para o cumprimento do Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Pouso Alegre e a FUVS/UNIVÁS, para instalação de Centro de Saúde no bairro São João, devendo atender às seguintes condições:

I – a FUVS/UNIVÁS deverá iniciar, no imóvel doado, a construção de um Centro de Saúde, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, devendo entrar em funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, sendo ambos os prazos contados a partir da publicação da nova lei autorizativa.

II – o Centro de Saúde deverá prestar atendimento gratuito à população do Bairro São João e adjacências, que não poderá ser em número inferior ao dos atendimentos realizados nas atuais instalações existentes no bairro.

III – admitir para trabalhar nas atividades do Centro de Saúde, preferencialmente, pessoas residentes neste município;

IV – facilitar o ingresso de serviços credenciados pela Administração, com os objetivos de exercerem a fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas com o município.

§1º A FUVS/UNIVÁS comprovará anualmente perante o município o cumprimento das obrigações assumidas.

§2º O imóvel e respectivas benfeitorias serão revertidos ao município em caso de descumprimento das condições acima.” (NR)

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 03 de agosto de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| Bruno Dias | Leandro Morais |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |